



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 056/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 671531**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 13 dias de novembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Cleusa Rodrigues Weber e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 127/2017. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 24 de outubro de 2017, documento SEI nº 1193101, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 30 de outubro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 05 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$5,71. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MAYCON WILL EIRELI - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 16 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$5,07. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 21 de novembro de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 27 – LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 39 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$16,05. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do Edital. Inicialmente, registra-se que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *“apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação”*. Procedeu-se então à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens: 39 e 52 (Documento SEI nº 1160062), e, verificou-se que a empresa possui o documento regularizado, atendendo a finalidade do documento. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do Edital, foi ofertado o produto *“carne moída (...)”*, enquanto o anexo I do edital tem por objeto *“Lentilha”*. Deste

modo, por ofertar objeto diverso do licitado, a proposta foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa deixou de apresentar documento de habilitação, assim, procederam-se à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens: 39 e 52 (Documento SEI nº 1160062). Quanto a "*Certidão Negativa de Débitos Municipais*", exigência do subitem 9.2 letra "c" do edital, esta encontra-se fora do prazo de validade, que encerrou em 11 de outubro de 2017. Deste modo, nos termos do disposto no subitem 10.14 do Edital "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.*" Consultou-se o sítio oficial: www.sjp.pr.gov.br, e, verificou-se que a empresa possui o documento regularizado, sendo o mesmo juntado aos autos do processo, documento SEI nº 1218664. Quanto aos demais documentos, estes estão regularizados e dentro do prazo de validade. Deste modo, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **FRACASSADO. ITEM 42 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,24. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 58 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$16,05. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do Edital. Inicialmente, registra-se que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a "*apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação*". Procedeu-se então à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens: 39 e 52 (Documento SEI nº 1160062), e, verificou-se que a empresa possui o documento regularizado, atendendo a finalidade do documento. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do Edital, foi ofertado o produto "*carne moída (...)*", enquanto o anexo I do edital tem por objeto "*Lentilha*". Deste modo, por ofertar objeto diverso do licitado, a proposta foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, diante do fato da empresa não ter apresentado documento de habilitação, procederam-se à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens: 39 e 52 (Documento SEI nº 1160049). Quanto a "*Certidão Negativa de Débitos Municipais*", exigência do subitem 9.2 letra "c" do edital, esta encontra-se fora do prazo de validade, que encerrou em 11 de outubro de 2017. Deste modo, nos termos do disposto no subitem 10.14 do Edital "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.*" Consultou-se o sítio oficial: www.sjp.pr.gov.br, e, verificou-se que a empresa possui o documento regularizado, sendo o mesmo juntado aos autos do processo, documento SEI nº 1218664. Quanto aos demais documentos, estes estão regularizados e dentro do prazo de validade. Deste modo, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Considerando que, não há propostas subsequentes, na ordem de classificação, a Pregoeira declara o presente item **FRACASSADO. ITEM 61 – CAB ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$13,07. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 05, 27, 42 e 61, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado da análise das amostras referente ao item 16, será marcada após o recebimento da análise das mesmas. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo

constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues Weber, Coordenador (a)**, em 13/11/2017, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 13/11/2017, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1237787** e o código CRC **970C9514**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.016066-1

1237787v6

1237787v6